



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

**CONTRATO N°029/2015**  
(de 11 de fevereiro de 2015)

*Termo de Contrato de Fornecimento de material de consumo, material de expediente e produtos alimentícios para a Secretaria de Administração, conforme discriminado no Edital de Licitação n° 005/2015, Modalidade Convite n° 03/2015, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Leonides Wiemes Dircksen e Cia Ltda ME.*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 82.926.585/0001-30, sito na Avenida Sete de Setembro, 730, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *Lourivaldo Schuelter*, CPF n° 351.723.049-91.

**CONTRATADA: LEONIDES WIEMES DIRCKSEN & CIA LITDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 80.120.389/0001-48, com endereço na rua Padre Rademaker, n° 68, centro de Rio Fortuna/SC, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. *Fabiano Dircksen*, CPF 052.501.739-93.

*Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS*

1ª. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de material de consumo, material de expediente e produtos alimentícios para a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Rio Fortuna até 31/12/2015, na seguinte quantidade e descrição:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
33	Copos Descartáveis 80 ml tira c/ 100 un.	300	PCT	Hipper Copos	2,25	675,00
53	Cola Lavável 35 g	10	UN	Loaban	0,55	5,50
54	Fita Adesiva Rolo 50x50 Não Transparente c/ 50 metros	10	UN	Adelbras	2,47	24,70
55	Fita Adesiva 50x50 Transparente c/ 50 metros	10	UN	Adelbras	2,47	24,70
56	Fita Adesiva 12x40 Transparente 3m - UN	10	UN	Adelbras	0,45	4,50
58	DVD Virgem Tubo com 50 Un	3	UN	Multilaser	37,43	112,29
59	Pasta de Ofício c/ Elástico	30	UN	Colorpres	1,12	33,60



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

<b>61</b>	Clips nº 2/0 Cx. c/ 720 Un	5	CX	Chaparrau	8,37	41,85
<b>62</b>	Clips nº 6/0 Cx. c/ 500 Un	5	PCT	Chaparrau	8,37	41,85
<b>63</b>	Clips nº 8/0 Cx c/ 500 gr.	5	CX	Chaparrau	8,37	41,85
<b>66</b>	Apontador Lápis Simples	6	UN	Cis	0,10	0,60
<b>75</b>	Caixa Para Arquivo Morto Pcte c/ 50 Un	4	PCT	Dello	1,08	4,32

**Cláusula Segunda - DO VALOR GLOBAL**

**2ª.** Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 1.010,76** (um mil e dez reais e setenta e seis centavos), sendo que os pagamentos serão efetuados, mensalmente, de acordo com o volume adquirido pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO.

**Cláusula Terceira - DO PRAZO, DA ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA**

**3ª.** O presente contrato é celebrado por prazo determinado, com vigência até 31/12/2015. O Local de entrega dos objetos descritos na Clausula Primeira é a Sede da Secretaria de Administração, no Centro de Rio Fortuna. A entrega será conforme necessidade do Contratante, não necessitando este adquirir toda a quantidade licitada.

**Cláusula Quarta - DA FORMA DE REAJUSTE**

**4ª.** Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes, conforme disposto no Edital.

**Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5ª.** O CONTRATANTE para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:

(09) 3.3.90.30.21.00.00.00– Saldo de Dotação: R\$ 20.000,00

(09) 3.3.90.32.03.00.00.00 – Saldo de Dotação: R\$ 07.317,22

**Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES**

**6ª.** O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

**§ 1º.** Em conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o CONTRATADO que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

**I)** A recusa de receber a Ordem de fornecimento no prazo de validade das propostas e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções previstas no inciso III, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.

**II)** Se o licitante vencedor receber a Ordem de Fornecimento e não entregar quaisquer dos produtos no prazo estabelecido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e assumir a entrega dos produtos em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, conforme legislação em vigor.

**III)** Decorridos 10 (dez) dias de atraso da entrega dos itens, objeto da presente licitação, poderá o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA cancelar a Nota de Compra e a Ordem de Fornecimento, sujeitando-se o proponente ao pagamento de multa prevista na letra "a", desta cláusula, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

**IV)** Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério do MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

**a)** Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto contratado com a empresa executora.

**b)** Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não cancelada a Ordem de Fornecimento, se este atraso for repetido, o MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA poderá aplicar a multa em dobro da forma da letra "a".

**c)** Advertência expressa.

**d)** Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E SEUS ÓRGÃOS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.

**§ 2º.** O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nas letras "a" e "b" será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

**§ 3º.** Nenhum pagamento será feito à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**Cláusula Sétima - DA RESCISÃO ANTECIPADA**

**7ª.** O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

a) não cumprimento de quaisquer cláusulas desse Contrato;

b) cumprimento irregular das cláusulas desse Contrato;

c) lentidão de seu cumprimento;

d) o fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do Processo Licitatório nº 005/2015, Edital de Convite nº 03/2015, do Município de Rio Fortuna;

e) fornecimento dos objetos com prazo de validade vencido.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

*Cláusula Oitava - DO FORO*

**8ª.** Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

*Cláusula Nona - DOS CASOS OMISSOS*

**9ª.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/ SC, 11 de fevereiro de 2015.

**LOURIVALDO SCHUELTER**  
CONTRATANTE

**LEONIDES WIEMES DIRCKSEN & CIA LITDA ME**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS**

**ILSO NACK**  
CPF nº 656.634.119-68

**MARTA REGINA NECKEL**  
CPF nº 017.516.669-21